



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 003/2006

**“ALTERA OS ARTIGOS 101 E 102 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORDEIRO NA FORMA
QUE DISPÕE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo: “ Art. 101 – A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos de sessões: de primeiro de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro.”


Art. 2º - O artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo: “ Art. 102 – Nos períodos de dezoito a trinta e um de julho e de vinte e três de dezembro a trinta e um de janeiro do ano subsequente a Câmara Municipal estará de recesso.”


Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de março de 2006.


**Márcio Palma Leal
Presidente**


**Jader Maranhão
1º Secretário**


**Riley Alves Werneck
Vice - Presidente**


**Rozângela Moreira Tavares
2ª Secretária**